

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO

Nº048/2026

1. **OBJETO DE CONTRATAÇÃO** Necessidade de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de implantes mamários texturizados, através de empresa especializada para unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – DRª MARIA MERCÊS PONTES
BR 101 SUL, 485, CURADO – RECIPE/PE.**

2. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO:** A contratação é necessária para viabilizar o novo procedimento implantado no Hospital da Mulher do Recife, direcionado à população trans. Com a recente inclusão da cirurgia de prótese mamária para mulheres trans na rede assistencial do hospital, há uma nova demanda assistencial a ser atendida. Diante disso, a contratação é indispensável para assegurar a execução do procedimento com excelência técnica e em conformidade com o padrão.

3. DA PROPOSTA

3.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

i) **Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$). Anexar à proposta, a tabela de volumes (tamanhos) das respectivas próteses comercializadas;**

ii) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

iii) Atestar que a contratação será realizada através de compra baseado na necessidade;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

3.2 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste TERMO DE ESPECIFICAÇÃO.

3.3 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, no período de **03/07/2026** até **07/07/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

3.4 A análise das propostas ocorrerá pelo setor de Compras do HCP Gestão e a melhor proposta global será a vencedora do processo para prestação dos serviços.

4. DO SERVIÇO:

4.1 O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período e mediante acordo entre as partes e na conformidade do contrato a ser firmado.

4.2. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura da Cidade do Recife, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 4.1.

4.3 O fornecedor contratado deverá disponibilizar de:

Prótese MAMÁRIA, formato ANATÔMICO e REDONDO, perfis/projeções: alto, moderado/extra alto, baixo, com volumes de 200 a 500 ml/ material: SILICONE gel coesivo e superfície de silicone TEXTURIZADO. Estéril.

5.DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão apresentar propostas as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto em comento e que apresentem certidões de regularização junto aos órgãos fiscais municipais e estaduais competentes dentro do prazo de validade.

6.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste TERMO DE ESPECIFICAÇÃO, ofertar o preço do material compatível com o solicitado.

6.2 Para julgamento das propostas será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação de Empresas, de modo que será considerada tanto a qualificação técnica da proponente quanto o menor valor ofertado.

7.DO CONTRATO:

7.1 Após a homologação do resultado, fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse TERMO DE ESPECIFICAÇÃO – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

7.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade

Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

8.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da contratada, poderá a Contratante exercer o direito de regresso.

8.3 A contratada não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

8.4 Prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

8.5 A execução do fornecimento obedecerá ao regime de consignação, cabendo à contratada disponibilizar todos os implantes nos tamanhos e perfis previamente solicitados pela equipe médica responsável, com possibilidade de utilização durante o procedimento cirúrgico. A entrega na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO do Hospital da Mulher do Recife deverá ocorrer em até 24 horas antes da data do procedimento cirúrgico agendado. O faturamento ocorrerá posteriormente ao procedimento, conforme utilização, devendo contemplar exclusivamente os materiais efetivamente utilizados durante o procedimento. Sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o recolhimento, em até 24 horas após a realização do procedimento, de todos os itens não utilizados.

9.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente TERMO DE ESPECIFICAÇÃO devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

10.DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da data de emissão e atesto da Nota Fiscal dos itens utilizados.

11. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na Unidade de Saúde Hospital da Mulher do Recife a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

11.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde

tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

11.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste TERMO DE ESPECIFICAÇÃO.

12.2 A critério da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

12.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

12.4 Dúvidas sobre este TERMO DE ESPECIFICAÇÃO poderão ser esclarecidas pelo e-mail ana.costa@hmr.org.br.

12.5 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

13. DAS SANÇÕES:

13.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

13.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

13.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

13.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE****FORNECIMENTO DE IMPLANTES MAMÁRIOS TEXTURIZADOS****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de implantes mamários texturizados, visando atender as necessidades do HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1: A contratação é necessária para viabilizar o novo procedimento implantado no Hospital da Mulher do Recife, direcionado à população trans.

3. A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO abrange os seguintes itens:

FORNECIMENTO DE IMPLANTES MAMÁRIOS TEXTURIZADOS
Prótese MAMÁRIA, formato ANATÔMICO e REDONDO, perfis/projeções: alto, moderado/extra alto, baixo, com volumes de 200 a 500 ml/ material: SILICONE gel coesivo e superfície de silicone TEXTURIZADO. Estéril.

Recife, Pernambuco, 01 de Julho de 2026.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.